



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.783/97

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, visando a organização e o funcionamento, no município, de uma unidade escolar destinada à formação de profissionais para o setor de artefatos e curtimento de couro.



A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, visando à organização e o funcionamento, no município, de uma unidade escolar destinada à formação de profissionais para o setor de artefatos e curtimento de couro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"
em 11 de novembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 14 / 11 / 97

Jornal: "Imparcial"

SECAD/DSG.


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal